

DESTINO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM JI-PARANÁ, RONDÔNIA

*Polyana. B. N. Carvalho¹. Luiz Carlos R. Nunes¹. Isabella N. Da Silva¹. Wissilla. G. L. Lopes¹. Érica P. Navarro², Andreza P. Mendonça²

1. Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Ji-Paraná *polyanabarrosnc@gmail.com

2. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Ji-Paraná

Palavras Chave: Resíduos Sólidos, Legislação, Impactos ambientais.

Introdução

A construção civil é um setor que cresce ano após ano, este avanço acelerado é resultado do crescimento populacional e industrial dos meios urbanos. A partir de 2002 o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) definiu diretrizes, critérios e procedimentos para gerenciar os resíduos da construção civil por meio da resolução N^o 307 com intuito de minimizar os impactos ambientais. Contudo, pouco se sabe das ações do poder público por município na efetivação da legislação vigente. Portanto, o objetivo do trabalho foi identificar as formas de descarte e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos da construção civil no o município de Ji-Paraná, Rondônia.

Resultados e Discussão

O estudo foi realizado na área urbana do município de Ji-Paraná, Rondônia. Realizou-se um levantamento sobre a legislação vigente no município, as empresas que atuam no setor e ainda aplicou-se um questionário a população (n=50), a fim de avaliar as formas de descarte dos resíduos da construção civil e a conscientização ambiental.

No município não há Leis municipais ou estaduais que visam o descarte correto dos resíduos da construção civil. A coleta desse material é realizada por quatro empresas privadas. A Resolução N^o 307 de 2002 prevê a elaboração dos planos de gerenciamentos pelos Municípios. O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é instrumento para implementação da gestão. Contudo, ainda não houve a elaboração desses Planos, os quais deveriam conter legislações municipais, regendo multas, fiscalizações e locais adequados para disposição final dos resíduos.

Observou-se que 94% dos entrevistados concordam com a reutilização os resíduos de construção civil e 6% não concordam (Figura 1), contudo nenhuma empresa atua na reutilização. Quando há obras civis, muitos não sabem qual é o descarte correto desses entulhos, foi detectado que 62% descartam em bueiros ou caçambas de lixo, sendo que apenas 38 % faz a destinação final em outros locais (Figura 2). Notou-se também que apenas 54% dos entrevistados conhecem a Lei 12.305 de Resíduos Sólidos, que visa o descarte correto (Figura 3).

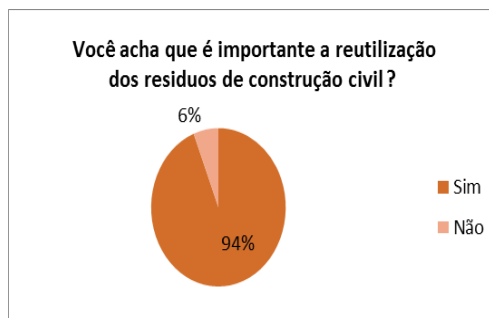


Figura 1. Descrição da importância da reutilização dos resíduos de construção civil.

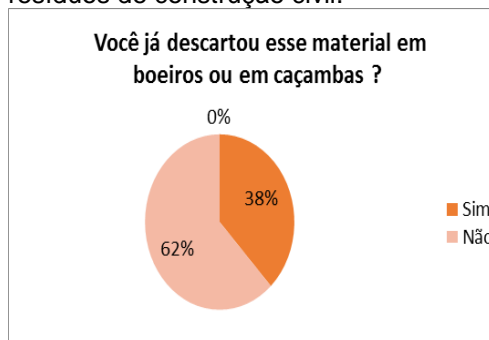


Figura 2. Destino dos resíduos da construção civil em Ji-Paraná, Rondônia.

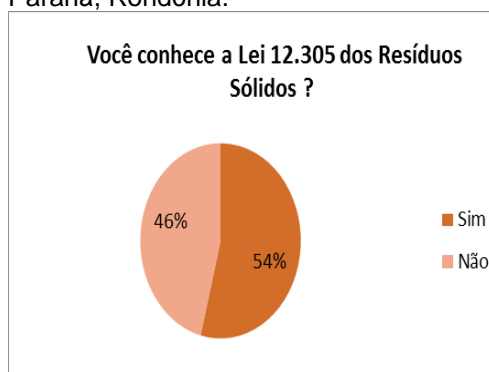


Figura 3. Conhecimento dos entrevistados sobre a lei dos resíduos sólidos.

Conclusões

O descarte correto e a reciclagem de resíduos sólidos derivados da construção civil em Ji-Paraná não ocorrem em conformidade com a legislação vigente.

Referências

CONAMA. **Resolução n^o 307**. de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Brasília, DF.